



**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**

Lei nº ..... 1.965/2.007  
Processo nº ..... 033/2.007  
Aprovada em ..... 18.06.2.007

Dispõe sobre a Obrigatoriedade dos Estabelecimentos de Ensino do Município, Afixarem em Local Visível, com Destaque, os Malefícios do Cigarro, Drogas e Bebidas Alcoólicas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, **APROVA** a Presente Lei.

**Artigo 1º.** – Ficam obrigados todos os Estabelecimentos de Ensino do Município de Corumbá, a Afixarem ao lado do Quadro Negro das Salas de Aula (lousa) e nos Corredores de acesso dos alunos, Cartazes com Frases expondo os riscos e os males causados pelo Consumo de Fumo, Drogas e Bebidas Alcoólicas.

**Artigo 2º.** – Fica a critério de cada estabelecimento de ensino a criação das frases e montagem dos cartazes.

**Artigo 3º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 18 de junho de 2.007.

  
**Mohamad A. R. Abdallah**  
Presidente

1

**RECEBIMOS**  
EM 20/06/07  
08:32h Elze

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
Bairro Dom Bosco - CEP: 79300-000  
Corumbá - MS